



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº 106/2015 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265 - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR DO SUL E REGIÃO - COOPAFAPS**, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1075, Bairro Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **ELTON LEITE NOVAES**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 40.226.844-1, inscrito no CPF sob n.º 315.414.238-01, residente e domiciliado no Sítio Três Irmãos, s/n – Bairro Bandeirantes, em Pilar do Sul - Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, resolvem aditar o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº 106/2015 DE 24 DE JUNHO DE 2015**, no seguinte sentido:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de concessão por mais 05 (cinco) anos, a contar de 24 de Junho de 2020, conforme previsto na Cláusula 1ª do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 24 de junho de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
MARCO AURÉLIO SOARES
CONCEDENTE


COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PILAR DO SUL E REGIÃO - COOPAFAPS
ELTON LEITE NOVAES
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:



Fabiano Apo Machado Braga
42 441 965-8



Sora Regina de Carvalho Brisola
R.G. 27.109.768-1